



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 21 / 12 / 23
a 21 / 01 / 24
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.654, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, A FESTA EM COMEMORAÇÃO À CHEGADA DO ANO NOVO, REALIZADA EM SUA SEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano-ES, a festa em comemoração à chegada do “Ano Novo”, realizada, anualmente, no dia 31 de Dezembro, em sua Sede.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.654 / 2023
EM, 19 / 12 / 2023
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 095/2023 – Autor: Felipe Hulle Del Puppo